

PROJETO DE LEI 149/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 578.851,64 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), ” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
108-3.1.90.11.00.00.00.00-1104-Vencimento e Vantagens.....	R\$ 400.000,00
109-3.1.90.13.00.00.00.00-1104-Obrigações Patronais.....	R\$ 178.851,64
TOTAL.....	R\$ 578.851,64

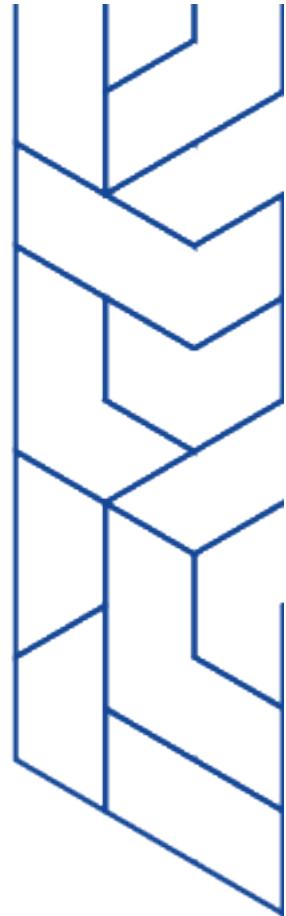
Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1104 educação 25%

Excesso Fonte 1104 educação 25%.....	R\$ 578.851,64
TOTAL.....	R\$ 578.851,64

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 27 de Novembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2025, em virtude do excesso de arrecadação da fonte 1104 educação 25%.

A Referida dotação será utilizada para a Manutenção da rede escolar para o pagamento de salário e obrigações patronais de professores e demais funcionários da rede municipal de ensino.

Sendo assim solicitamos a apreciação do referido projeto para que possamos dar continuidade aos serviços de atendimento essências da Secretaria de Educação.

Pinhalão, 27 de Novembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

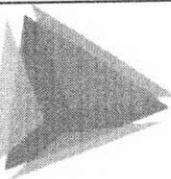
Gerado em : 28/11/2025 09:03:37

SALDO ATUAL ONTE (o) = soma de ('a' até 'n')	(+)SALDO EM BANCOS (p)	(+)SALDO EM CAIXA (q)	(+)SALDO REALIZÁVEL (r)	SALDO ATIVO FINANCEIRO (s) = (p+q+r)	DIFERENÇAS (t) = (o - s)
578.851,64	578.851,64	0,00	0,00	578.851,64	0,00

Total de Registros: 102

ProcessamentoRelatorio: 179248

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 28/11/202



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHALÃO

Mês: 10

Ano: 2025

IDPESSOA	CÓD. FONTE	FONTE	FONTE PADRÃO	FONTE PADRÃO STN	(+)SALDO INICIAL EXERCÍCIO (a)	(+)RECEITA (b)	(-)PAGAMENTO EM PENHO (c)	(-)PAGTO EM PENHO CISÃO FUSÃO(d)
12443	104	25% sobre demais impostos vinculados a educação	104	500	669.419,27	1.514.387,18	1.604.413,57	0,00

Total de Registros: 102

ProcessamentoRelatorio: 179248

Data e Hora da emissão: 28/11/202

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Entidades Municipais

SALDO MENSAL POR FONTES DE RECURSOS

(-)PAGTO EM PENHO RAP(e)	TOTAL PAGTO EM PENHO (f) = (c+d+e)	(+)TRANSF. FINANC. INGRESSO (g)	(-)TRANSF. FINANC. EGRESSO (h)	(+)INSC. REALIZ. CISÃO FUSÃO (i)	(-)BAIXA REALIZ. CISÃO FUSÃO (j)	(-)BAIXA REALIZ. CANCELAMENTO (k)	(+)INSCRIÇÃO CONSIGNAÇÕES (l)	(-)BAIXA CONSIGNAÇÕES (m)	(+)AJUSTE CONTRAP. EX. ANTECIP. (n)
541,24	1.604.954,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total de Registros: 102

Processamento Relatório: 179248

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 28/11/202